



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ. 03.114.609-0001-80



Ofício nº 28/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 25 de junho de 2019.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Aluisio Antonio da Silva
Presidente 2019-2020
Câmara de Vereadores de Canapi

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200, de 25 de junho de 2019.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 15 DISCURÇÃO
EM 25/06/2019
PRESIDENTE

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas, Ações e Prioridades da Administração para 2020;

GABINETE DO PREFEITO

b) Anexo II - Evolução da Receita para 2020;

c) Anexo III - Evolução da Despesa para 2020;

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 407 de 20 de junho de 2011.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2020.

§ 4º - para a elaboração da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - O Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração desta lei, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, o Município considera como fonte de recursos par aos créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

GABINETE DO PREFEITO

- I** - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** - Dos tributos de sua competência;
- II** - De atividades econômicas;
- III** - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** - Das alienações;
- V** - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** - Alterações na legislação tributária;
- IV** - A variação do índice de preços;
- V** - A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2016 a 2019) e a previsão para 2020.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

GABINETE DO PREFEITO

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas Ações de Saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;

GABINETE DO PREFEITO

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de Agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Setembro de 2019, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I

GABINETE DO PREFEITO

e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 22 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, o valor resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas na Resolução

GABINETE DO PREFEITO

Normativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas de Alagoas acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de Agosto de 2019.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro 2020, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

GABINETE DO PREFEITO

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e mandamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

**Da Transferência de Recursos para as Entidades da
Administração**

Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intra-governamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins
Lucrativos**

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

GABINETE DO PREFEITO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica

GABINETE DO PREFEITO

e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de cinquenta por cento da receita prevista para o Exercício de 2020.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

GABINETE DO PREFEITO

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações
Orçamentárias**

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

GABINETE DO PREFEITO

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 - No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 40 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;

GABINETE DO PREFEITO

d) realização de obras com recursos próprios.

II - No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos sociais;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 25 de junho de 2019.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	14.554.816,37	15.209.783,11	29.764.599,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1,00	1.839.200,02	0,00	0,00	1.839.200,02
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	1.921.964,02	0,00	0,00	1.921.964,02
			TOTAL	2,00	3.761.164,04	0,00	0,00	3.761.164,04
			2020	1,00	230.297,10	0,00	0,00	230.297,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	240.660,47	0,00	0,00	240.660,47
			TOTAL	2,00	470.957,57	0,00	0,00	470.957,57
			2020	1,00	136.419,53	0,00	0,00	136.419,53
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	142.558,41	0,00	0,00	142.558,41
			TOTAL	2,00	278.977,94	0,00	0,00	278.977,94
			2020	1,00	163.803,76	0,00	0,00	163.803,76
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	171.174,93	0,00	0,00	171.174,93
			TOTAL	2,00	334.978,89	0,00	0,00	334.978,89
			2020	1,00	2.742.240,64	0,00	0,00	2.742.240,64
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	2.865.641,47	0,00	0,00	2.865.641,47
			TOTAL	2,00	5.607.882,11	0,00	0,00	5.607.882,11
			2020	1,00	488.062,04	0,00	0,00	488.062,04
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	510.024,83	0,00	0,00	510.024,83
			TOTAL	2,00	998.086,87	0,00	0,00	998.086,87
			2020	1,00	224.403,31	0,00	0,00	224.403,31
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	234.501,46	0,00	0,00	234.501,46
			TOTAL	2,00	458.904,77	0,00	0,00	458.904,77
			2020	1,00	224.403,31	0,00	0,00	224.403,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1,00	41.496,95	0,00	0,00	41.496,95
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	43.364,31	0,00	0,00	43.364,31
			TOTAL	2,00	84.861,26	0,00	0,00	84.861,26
			2020	1,00	140.552,50	0,00	0,00	140.552,50
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	146.877,36	0,00	0,00	146.877,36
			TOTAL	2,00	287.429,86	0,00	0,00	287.429,86
			2020	1,00	891.834,37	0,00	0,00	891.834,37
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	931.966,92	0,00	0,00	931.966,92
			TOTAL	2,00	1.823.801,29	0,00	0,00	1.823.801,29
			2020	1,00	182.200,98	0,00	0,00	182.200,98
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	190.400,02	0,00	0,00	190.400,02
			TOTAL	2,00	372.601,00	0,00	0,00	372.601,00
			2020	1,00	2.262.597,44	0,00	0,00	2.262.597,44
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	2.364.414,32	0,00	0,00	2.364.414,32
			TOTAL	2,00	4.627.011,76	0,00	0,00	4.627.011,76
			2020	1,00	166.374,46	0,00	0,00	166.374,46
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	173.861,31	0,00	0,00	173.861,31
			TOTAL	2,00	340.235,77	0,00	0,00	340.235,77
			2020	1,00	1.755.986,72	0,00	0,00	1.755.986,72
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1,00	1.835.006,12	0,00	0,00	1.835.006,12
			TOTAL	2,00	3.590.992,84	0,00	0,00	3.590.992,84
			2020	1,00	1.755.986,72	0,00	0,00	1.755.986,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.220.857,84	0,00	0,00	1.220.857,84
			2021	1,00	1.275.796,44	0,00	0,00	1.275.796,44
			TOTAL	2,00	2.496.654,28	0,00	0,00	2.496.654,28
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	48.049,10	0,00	0,00	48.049,10
			2021	1,00	50.211,31	0,00	0,00	50.211,31
			TOTAL	2,00	98.260,41	0,00	0,00	98.260,41
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	259.901,96	0,00	0,00	259.901,96
			2021	1,00	271.597,55	0,00	0,00	271.597,55
			TOTAL	2,00	531.499,51	0,00	0,00	531.499,51
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.168.006,96	0,00	0,00	1.168.006,96
			2021	1,00	1.220.567,27	0,00	0,00	1.220.567,27
			TOTAL	2,00	2.388.574,23	0,00	0,00	2.388.574,23
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	120.122,75	0,00	0,00	120.122,75
			2021	1,00	125.528,27	0,00	0,00	125.528,27
			TOTAL	2,00	245.651,02	0,00	0,00	245.651,02
MANUTENÇÃO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	472.407,94	0,00	0,00	472.407,94
			2021	1,00	493.666,30	0,00	0,00	493.666,30
			TOTAL	2,00	966.074,24	0,00	0,00	966.074,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	327.607,50	344.159,84	671.767,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	2021				
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE			327.607,50	0,00	0,00	327.607,50
					344.159,84	0,00	0,00	344.159,84
			TOTAL		671.767,34	0,00	0,00	671.767,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

OBJETIVO: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020			
	2020	2021	TOTAL
R\$	884.540,26	924.344,57	1.808.884,83

SPL ERROR - Incomplete session by time out
POSITION : 0xd34ab (865451)
SYSTEM : h6twsim/os_hook
LINE : 1591
VERSION : SPL 5.98 07-24-2014
ERROR CODE : 11-1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020			
	2020	2021	TOTAL
R\$	14.554.816,37	15.209.783,11	29.764.599,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.839.200,02	0,00	0,00	1.839.200,02
			2021	1,00	1.921.964,02	0,00	0,00	1.921.964,02
			TOTAL	2,00	3.761.164,04	0,00	0,00	3.761.164,04
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	230.297,10	0,00	0,00	230.297,10
			2021	1,00	240.660,47	0,00	0,00	240.660,47
			TOTAL	2,00	470.957,57	0,00	0,00	470.957,57
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	136.419,53	0,00	0,00	136.419,53
			2021	1,00	142.558,41	0,00	0,00	142.558,41
			TOTAL	2,00	278.977,94	0,00	0,00	278.977,94
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	163.803,76	0,00	0,00	163.803,76
			2021	1,00	171.174,93	0,00	0,00	171.174,93
			TOTAL	2,00	334.978,69	0,00	0,00	334.978,69
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	2.742.240,64	0,00	0,00	2.742.240,64
			2021	1,00	2.865.641,47	0,00	0,00	2.865.641,47
			TOTAL	2,00	5.607.882,11	0,00	0,00	5.607.882,11
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	488.062,04	0,00	0,00	488.062,04
			2021	1,00	510.024,83	0,00	0,00	510.024,83
			TOTAL	2,00	998.086,87	0,00	0,00	998.086,87
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	224.403,31	0,00	0,00	224.403,31
			2021	1,00	234.501,46	0,00	0,00	234.501,46
			TOTAL	2,00	458.904,77	0,00	0,00	458.904,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1,00	41.496,95	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	43.364,31	0,00	0,00	43.364,31
			TOTAL	2,00	84.861,26	0,00	0,00	84.861,26
			2020	1,00	140.552,50	0,00	0,00	140.552,50
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	146.877,36	0,00	0,00	146.877,36
			TOTAL	2,00	287.429,86	0,00	0,00	287.429,86
			2020	1,00	891.834,37	0,00	0,00	891.834,37
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	931.966,92	0,00	0,00	931.966,92
			TOTAL	2,00	1.823.801,29	0,00	0,00	1.823.801,29
			2020	1,00	182.200,98	0,00	0,00	182.200,98
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	190.400,02	0,00	0,00	190.400,02
			TOTAL	2,00	372.601,00	0,00	0,00	372.601,00
			2020	1,00	2.262.597,44	0,00	0,00	2.262.597,44
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	2.364.414,32	0,00	0,00	2.364.414,32
			TOTAL	2,00	4.627.011,76	0,00	0,00	4.627.011,76
			2020	1,00	166.374,46	0,00	0,00	166.374,46
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	173.861,31	0,00	0,00	173.861,31
			TOTAL	2,00	340.235,77	0,00	0,00	340.235,77
			2020	1,00	1.755.986,72	0,00	0,00	1.755.986,72
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	1.835.006,12	0,00	0,00	1.835.006,12
			TOTAL	2,00	3.590.992,84	0,00	0,00	3.590.992,84
			2020	1,00	1.755.986,72	0,00	0,00	1.755.986,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.220.857,84	0,00	0,00	1.220.857,84
			2021	1,00	1.275.796,44	0,00	0,00	1.275.796,44
			TOTAL	2,00	2.496.654,28	0,00	0,00	2.496.654,28
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	48.049,10	0,00	0,00	48.049,10
			2021	1,00	50.211,31	0,00	0,00	50.211,31
			TOTAL	2,00	98.260,41	0,00	0,00	98.260,41
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	259.901,96	0,00	0,00	259.901,96
			2021	1,00	271.597,55	0,00	0,00	271.597,55
			TOTAL	2,00	531.499,51	0,00	0,00	531.499,51
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.168.006,96	0,00	0,00	1.168.006,96
			2021	1,00	1.220.567,27	0,00	0,00	1.220.567,27
			TOTAL	2,00	2.388.574,23	0,00	0,00	2.388.574,23
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	120.122,75	0,00	0,00	120.122,75
			2021	1,00	125.528,27	0,00	0,00	125.528,27
			TOTAL	2,00	245.651,02	0,00	0,00	245.651,02
MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	472.407,94	0,00	0,00	472.407,94
			2021	1,00	493.666,30	0,00	0,00	493.666,30
			TOTAL	2,00	966.074,24	0,00	0,00	966.074,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	327.607,50	344.159,84	671.767,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1.00	327.607,50	0,00	0,00	327.607,50
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2021	1.00	344.159,84	0,00	0,00	344.159,84
			TOTAL	2,00	671.767,34	0,00	0,00	671.767,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

OBJETIVO: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	884.540,26	924.344,57	1.808.884,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1,00	884.540,26	0,00	0,00	884.540,26
			2021	1,00	924.344,57	0,00	0,00	924.344,57
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS CONSOLIDADAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	1.808.884,83	0,00	0,00	1.808.884,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	19.472.637,20	20.348.905,87	39.821.543,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	109.202,51	109.202,51
			2021	1,00	0,00	0,00	114.116,62	114.116,62
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	223.319,13	223.319,13
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	473.515,63	473.515,63
			2021	1,00	0,00	0,00	494.823,83	494.823,83
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	968.339,46	968.339,46
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	166.755,88	166.755,88
			2021	1,00	0,00	0,00	174.259,89	174.259,89
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	341.015,77	341.015,77
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	1.046.724,25	1.046.724,25
			2021	1,00	0,00	0,00	1.093.826,84	1.093.826,84
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.140.551,09	2.140.551,09
GESTÃO DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	407.550,00	0,00	407.550,00
			2021	1,00	0,00	425.889,75	0,00	425.889,75
			TOTAL	2,00	0,00	833.439,75	0,00	833.439,75
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	13.104,30	0,00	0,00	13.104,30
			2021	1,00	13.693,99	0,00	0,00	13.693,99
			TOTAL	2,00	26.798,29	0,00	0,00	26.798,29
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	13.104,30	0,00	0,00	13.104,30
			2021	1,00	13.693,99	0,00	0,00	13.693,99
			TOTAL	2,00	26.798,29	0,00	0,00	26.798,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	40.404,94	0,00	0,00	40.404,94
			2021	1,00	42.223,16	0,00	0,00	42.223,16
			TOTAL	2,00	82.628,10	0,00	0,00	82.628,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	38.220,88	0,00	0,00	38.220,88
			2021	1,00	39.940,82	0,00	0,00	39.940,82
			TOTAL	2,00	78.161,70	0,00	0,00	78.161,70
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	4.737.319,41	0,00	0,00	4.737.319,41
			2021	1,00	4.950.498,78	0,00	0,00	4.950.498,78
			TOTAL	2,00	9.687.818,19	0,00	0,00	9.687.818,19
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00
			2021	1,00	327.607,50	0,00	0,00	327.607,50
			TOTAL	2,00	641.107,50	0,00	0,00	641.107,50
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	1.259.436,62	0,00	0,00	1.259.436,62
			2021	1,00	1.316.111,27	0,00	0,00	1.316.111,27
			TOTAL	2,00	2.575.547,89	0,00	0,00	2.575.547,89
MANUTENCAO DAS ACOES DO PDDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	87.362,00	87.362,00
			2021	1,00	0,00	0,00	91.293,29	91.293,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	178.655,29	178.655,29
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	128.858,95	128.858,95
			2021	1,00	0,00	0,00	134.657,60	134.657,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	263.516,55	263.516,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	41.496,95	41.496,95
			2021	1,00	0,00	0,00	43.364,31	43.364,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	84.861,26	84.861,26
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - ESPECIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	15.288,35	15.288,35
			2021	1,00	0,00	0,00	15.976,33	15.976,33
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	31.264,68	31.264,68
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	283.926,50	283.926,50
			2021	1,00	0,00	0,00	296.703,19	296.703,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	580.629,69	580.629,69
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	12.540,00	12.540,00
			2021	1,00	0,00	0,00	13.104,30	13.104,30
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	25.644,30	25.644,30
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	87.362,00	87.362,00
			2021	1,00	0,00	0,00	91.293,29	91.293,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	178.655,29	178.655,29
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - QUILOMBOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	43.681,00	43.681,00
			2021	1,00	0,00	0,00	45.646,64	45.646,64
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	89.327,64	89.327,64
MANUTENCAO DAS ACOES DO PNATE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	436.810,00	436.810,00
			2021	1,00	0,00	0,00	456.466,45	456.466,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	893.276,45	893.276,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	81.901,89	81.901,89
			2021	1,00	0,00	0,00	85.587,48	85.587,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	167.489,37	167.489,37
MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	109.202,50	0,00	0,00	109.202,50
			2021	1,00	114.116,61	0,00	0,00	114.116,61
			TOTAL	2,00	223.319,11	0,00	0,00	223.319,11
MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	33.852,78	0,00	0,00	33.852,78
			2021	1,00	35.376,16	0,00	0,00	35.376,16
			TOTAL	2,00	69.228,94	0,00	0,00	69.228,94
MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	8.181.827,51	0,00	0,00	8.181.827,51
			2021	1,00	8.550.009,75	0,00	0,00	8.550.009,75
			TOTAL	2,00	16.731.837,26	0,00	0,00	16.731.837,26
MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	522.500,00	0,00	0,00	522.500,00
			2021	1,00	546.012,50	0,00	0,00	546.012,50
			TOTAL	2,00	1.068.512,50	0,00	0,00	1.068.512,50
OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	211.236,30	211.236,30
			2021	1,00	0,00	0,00	220.741,93	220.741,93
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	431.978,23	431.978,23
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	62.700,00	62.700,00
			2021	1,00	0,00	0,00	65.521,50	65.521,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	128.221,50	128.221,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2020	1,00	0,00	0,00	163.803,75	163.803,75
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	171.174,92	171.174,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	334.978,67	334.978,67
			2020	1,00	0,00	349.448,00	0,00	349.448,00
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	365.173,16	0,00	365.173,16
			TOTAL	2,00	0,00	714.621,16	0,00	714.621,16
			2020	1,00	0,00	349.448,00	0,00	349.448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

OBJETIVO: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020			
	2020	2021	TOTAL
R\$	443.262,88	463.209,71	906.472,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	27.300,63	0,00	0,00	27.300,63
			2021	1,00	28.529,16	0,00	0,00	28.529,16
			TOTAL	2,00	55.829,79	0,00	0,00	55.829,79
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	292.652,25	292.652,25
			2021	1,00	0,00	0,00	305.821,60	305.821,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	598.473,85	598.473,85
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE GINASIOS DE ESPORTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	123.310,00	123.310,00
			2021	1,00	0,00	0,00	128.858,95	128.858,95
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	252.168,95	252.168,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2020

	2020	2021	TOTAL
R\$	7.348.248,88	7.678.920,08	15.027.168,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Fisica	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	106.370,55	106.370,55
			2021	1,00	0,00	0,00	111.157,22	111.157,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	217.527,77	217.527,77
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	218.405,00	125.400,00	343.805,00
			2021	1,00	0,00	228.233,22	131.043,00	359.276,22
			TOTAL	2,00	0,00	446.638,22	256.443,00	703.081,22
BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	374.528,01	374.528,01
			2021	1,00	0,00	0,00	391.381,77	391.381,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	765.909,78	765.909,78
BLOCO CUSTEIO - APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES QUE RECEBEM O FPM	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	193.325,00	193.325,00
			2021	1,00	0,00	0,00	202.024,63	202.024,63
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	395.349,63	395.349,63
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	89.546,05	89.546,05
			2021	1,00	0,00	0,00	93.575,62	93.575,62
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	183.121,67	183.121,67
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	764.950,48	764.950,48
			2021	1,00	0,00	0,00	799.373,25	799.373,25
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.564.323,73	1.564.323,73
BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	19.656,45	19.656,45
			2021	1,00	0,00	0,00	20.540,99	20.540,99
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	40.197,44	40.197,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

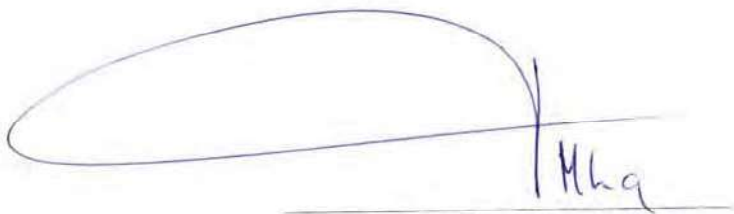
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO CUSTEIO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	250.800,00	250.800,00
			2021	1,00	0,00	0,00	262.086,00	262.086,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	512.886,00	512.886,00
			2020	1,00	0,00	0,00	554.633,76	554.633,76
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	579.592,28	579.592,28
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.134.226,04	1.134.226,04
			2020	1,00	0,00	0,00	442.035,00	442.035,00
			2021	1,00	0,00	0,00	461.926,57	461.926,57
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	0,00	0,00	903.961,57	903.961,57
			2020	1,00	0,00	0,00	313.500,00	313.500,00
			2021	1,00	0,00	0,00	327.607,50	327.607,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	641.107,50	641.107,50
BLOCO CUSTEIO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	103.742,38	103.742,38
			2021	1,00	0,00	0,00	108.410,79	108.410,79
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	212.153,17	212.153,17
			2020	1,00	0,00	0,00	62.245,43	62.245,43
BLOCO CUSTEIO - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2021	1,00	0,00	0,00	65.046,47	65.046,47
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	127.291,90	127.291,90
			2020	1,00	0,00	0,00	120.122,77	120.122,77
			2021	1,00	0,00	0,00	125.528,29	125.528,29
BLOCO CUSTEIO - QUALIFICAR SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	0,00	0,00	245.651,06	245.651,06
			2020	1,00	0,00	0,00	120.122,77	120.122,77
			2021	1,00	0,00	0,00	125.528,29	125.528,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	245.651,06	245.651,06
BLOCO CUSTEIO - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2020	1,00	0,00	0,00	120.122,77	120.122,77
			2021	1,00	0,00	0,00	125.528,29	125.528,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	245.651,06	245.651,06
			2020	1,00	0,00	0,00	120.122,77	120.122,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2020

TC/8.1.0054/2021

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	46.188.661,58	48.268.961,36	50.439.173,16
Receita Tributária	1.974.878,05	2.065.557,57	2.156.616,10
Impostos	1.433.885,28	1.500.220,12	1.565.838,87
Taxas	540.992,77	565.337,44	590.777,23
Receita de Contribuições	1.336.387,80	1.396.525,25	1.459.368,89
Receita Patrimonial	643.725,25	672.692,89	702.964,07
Transferências Correntes	15.932.181,92	16.649.130,11	17.398.340,96
Transferências Intergovernamentais	15.932.181,92	16.649.130,11	17.398.340,96
Transferências da União	15.932.181,92	16.649.130,11	17.398.340,96
Cota-Parte do FPM	12.065.075,73	12.608.004,14	13.175.364,32
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.867.106,19	4.041.125,97	4.222.976,64
Outras Receitas Correntes	26.301.488,56	27.485.055,55	28.721.883,04
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.301.488,56	27.485.055,55	28.721.883,04
RECEITAS DE CAPITAL	9.193.338,42	9.607.038,65	10.039.355,39
Operações de Crédito	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	9.084.135,92	9.492.922,04	9.920.103,53
TOTAL	55.382.000,00	57.876.000,01	60.478.528,55

FONTE:


VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2020

TC/9.1.005540/2021 - Não-Julgado - Pág 477

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.048.664,25	—
2018	1.663.717,63	36,97 %
2019	1.186.000,00	(40,28) %
2020	1.974.878,05	39,95 %
2021	2.065.557,57	4,59 %
2022	2.156.616,20	4,41 %

Contribuições

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	456.355,43	—
2018	1.795.224,37	74,58 %
2019	495.000,00	(262,67) %
2020	1.336.387,80	62,96 %
2021	1.396.525,25	4,50 %
2022	1.459.368,89	4,50 %

Receita Patrimonial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	439.646,95	100,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	643.725,25	100,00 %
2021	672.692,89	4,50 %
2022	702.964,07	4,50 %

Receita Agropecuária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2020

TC/9.1.005540/2021 - Não-Julgado - Pág. 478

Receita Industrial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Receita de Serviços

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	6.313,75	—
2018	619,48	(919,20) %
2019	7.000,00	91,15 %
2020	124.684,18	94,39 %
2021	130.294,97	4,50 %
2022	136.158,24	4,50 %

Transferências Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	33.623.442,08	—
2018	51.372.164,85	34,55 %
2019	39.951.000,00	(28,59) %
2020	41.629.700,62	4,03 %
2021	43.503.037,15	4,50 %
2022	45.460.673,82	4,50 %

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	119.961,22	—
2018	99.071,59	(21,09) %
2019	141.000,00	29,74 %
2020	1.093.597,73	87,11 %
2021	1.142.809,63	4,50 %
2022	1.194.236,06	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2020

TC/9.1.005540/2021 - Não Julgado - Pág. 479

Operações de Crédito

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	202.039,95	—
2018	0,00	0,00 %
2019	105.000,00	100,00 %
2020	109.202,50	3,85 %
2021	114.116,61	4,50 %
2022	119.251,86	4,50 %

Alienação de Bens

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %
2022	0,00	0,00 %

Transferências de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	15.135.168,53	—
2018	560.765,14	(2.599,02) %
2019	12.926.000,00	95,66 %
2020	5.707.683,44	(126,47) %
2021	5.964.529,19	4,50 %
2022	6.232.933,01	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2020

TC/9.1.00540/2021 - Não-Julgado - Pág. 480

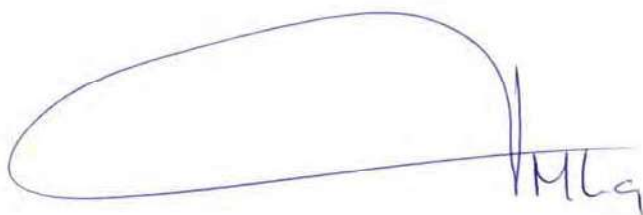
Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	1.575.660,55	—
2018	1.524.622,37	(3,35) %
2019	1.713.000,00	11,00 %
2020	2.831.061,75	39,49 %
2021	2.958.459,53	4,50 %
2022	3.091.590,21	4,50 %

(R) DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	(3.597.404,35)	—
2018	(4.281.016,03)	15,97 %
2019	(3.914.000,00)	(9,38) %
2020	(3.445.373,80)	(13,60) %
2021	(3.600.415,62)	4,50 %
2022	(3.762.434,32)	4,50 %

FONTE:



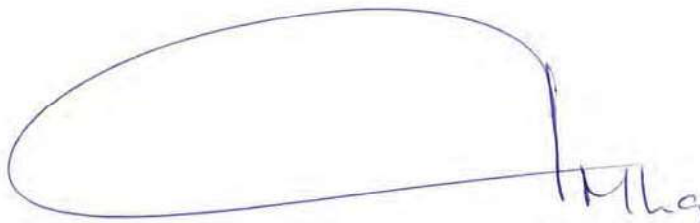
VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2020

TC/9.1.00595-9

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2020		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	45.649.201,23	47.705.225,29	49.850.068,97
Pessoal e Encargos Sociais	23.878.242,39	24.954.573,30	26.075.637,05
Juros e Encargos da Dívida	124.490,85	130.092,94	135.947,00
Outras Despesas Correntes	21.646.467,99	22.620.559,05	23.638.484,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.193.338,42	9.607.038,65	10.039.355,38
Investimentos	8.433.289,01	8.812.787,02	9.209.362,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	760.049,41	794.251,63	829.992,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	539.460,35	563.736,07	589.104,19
TOTAL (IV) = (I + II + III)	55.382.000,00	57.876.000,00	60.478.528,55

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2020

TC/9.1.005540/2021 - Não-Julgado - Pág 482

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	14.881.914,77	—
2018	33.186.474,63	55,16 %
2019	17.449.000,00	(90,19) %
2020	23.878.242,39	26,93 %
2021	24.954.573,30	4,51 %
2022	26.075.637,65	4,49 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	69.530,13	100,00 %
2019	119.100,00	41,62 %
2020	124.490,85	4,33 %
2021	130.092,94	4,50 %
2022	135.947,12	4,50 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	16.673.618,36	—
2018	16.633.230,92	(0,24) %
2019	15.890.400,00	(4,67) %
2020	21.646.467,99	26,59 %
2021	22.620.559,05	4,50 %
2022	23.638.484,21	4,50 %

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	16.012.877,87	—
2018	2.506.195,59	(538,93) %
2019	18.264.700,00	86,28 %
2020	8.433.289,01	(116,58) %
2021	8.812.787,02	4,50 %
2022	9.209.362,43	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2020

TC/9.1.0054/2021 - Não-Julgado - Pág. 483

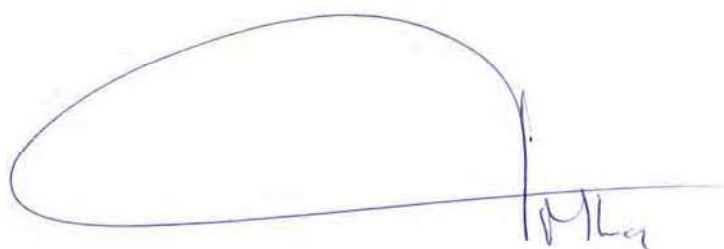
AMORTIZACAO DA DIVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	779.247,00	—
2018	453.018,00	(72,01) %
2019	753.500,00	39,88 %
2020	760.049,41	0,86 %
2021	794.251,63	4,50 %
2022	829.992,96	4,50 %

RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	0,00	—
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	539.460,35	100,00 %
2021	563.736,07	4,50 %
2022	589.104,19	4,50 %

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2020

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	33.232.992,93	52.614.051,21	39.579.000,00	46.188.661,58	48.268.961,35	50.439.173,16
Receita Tributária	1.048.664,25	1.663.717,63	1.186.000,00	1.974.878,05	2.066.557,57	2.156.616,20
Receita de Contribuição	456.355,43	1.795.224,37	495.000,00	1.336.387,80	1.396.525,25	1.459.368,89
Receita Patrimonial	0,00	439.646,95	0,00	643.725,25	672.692,89	702.964,07
Aplicações Financeiras (II)	0,00	439.646,95	0,00	643.725,25	672.692,89	702.964,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.026.037,73	47.091.148,82	36.037.000,00	38.184.326,82	39.902.621,53	41.698.239,50
Demais Receitas Correntes	1.701.935,52	1.624.313,44	1.861.000,00	4.049.343,66	4.231.564,12	4.421.984,51
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.232.992,93	52.174.404,26	39.579.000,00	45.544.936,33	47.596.268,47	49.736.209,10
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	15.337.208,48	560.765,14	13.031.000,00	9.193.338,42	9.607.038,65	10.039.355,39
Operações de Crédito (V)	202.039,95	0,00	105.000,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	15.135.168,53	560.765,14	12.926.000,00	5.707.683,44	5.964.529,19	6.232.933,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	3.376.452,48	3.528.392,84	3.687.170,52
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	15.135.168,53	560.765,14	12.926.000,00	9.084.135,92	9.492.922,04	9.920.103,53
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	48.368.161,46	52.735.169,40	52.505.000,00	54.629.072,25	57.089.190,51	59.656.312,62

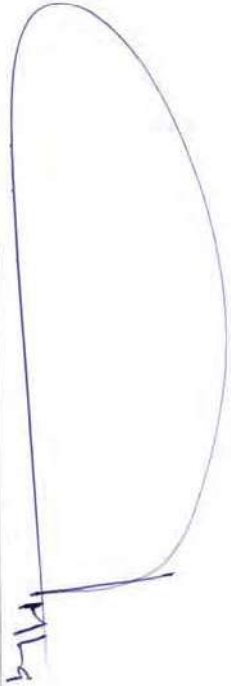
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (X)	31.555.533,13	49.889.235,68	33.458.500,00	45.649.201,23	47.705.225,29	49.850.068,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.881.914,77	33.186.474,63	17.449.000,00	23.878.242,39	24.954.573,30	26.075.637,65
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	69.530,13	119.100,00	124.490,85	130.092,94	135.947,12
Outras Despesas Correntes	16.673.618,36	16.633.230,92	15.890.400,00	21.646.467,99	22.620.559,05	23.636.484,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.555.533,13	49.819.705,55	33.339.400,00	45.524.710,38	47.575.132,35	49.714.121,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.792.124,87	2.959.213,59	19.018.200,00	9.193.338,42	9.607.038,65	10.039.355,39
Investimentos	16.012.877,87	2.506.195,59	18.264.700,00	8.433.289,01	8.812.787,02	9.209.362,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	779.247,00	453.018,00	753.500,00	760.049,41	794.251,63	829.992,96
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	16.012.877,87	2.506.195,59	18.264.700,00	8.433.289,01	8.812.787,02	9.209.362,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	539.460,35	563.736,07	589.104,19
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	47.568.411,00	52.325.901,14	51.604.100,00	54.497.459,74	56.951.655,43	59.512.588,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2020

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	799.750,46	409.268,26	900.900,00	131.612,51	137.535,07	143.724,15
--------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

FONTE:


VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2020

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	(339.430,50)	6.423.694,45	6.359.457,50	6.295.862,92	6.232.904,29	6.170.575,24
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.312.293,02	3.846.079,04	3.884.539,83	3.923.385,22	3.962.619,08	4.002.245,27
Haveres Financeiros	22.630,74	5.238,30	4.280,68	4.323,48	4.366,71	4.410,37
(-) Restos a Pagar Processados	5.481.331,15	5.235.249,05	5.287.601,54	5.340.477,55	5.393.882,33	5.447.821,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(339.430,50)	6.423.694,45	6.359.457,50	6.295.862,92	6.232.904,29	6.170.575,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	293.228,68	694.229,53	701.171,82	708.183,54	715.265,37	722.418,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(46.201,82)	7.117.923,98	7.060.629,32	7.004.046,46	6.948.169,66	6.892.993,26

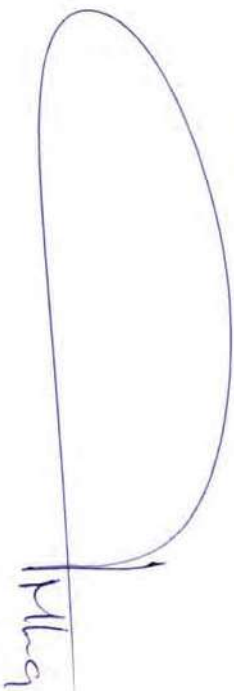
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(46.201,82)	7.164.125,80	(57.294,66)	(56.582,86)	(55.876,80)	(55.176,40)

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2020

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-339.430,50	6.423.694,45	6.359.457,50	6.295.862,92	6.232.904,29	6.170.575,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-339.430,50	6.423.694,45	6.359.457,50	6.295.862,92	6.232.904,29	6.170.575,24
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	2.312.293,02	3.846.079,04	3.884.539,83	3.923.385,22	3.962.619,08	4.002.245,27
Haveres Financeiros	0,00	22.630,74	4.238,30	4.280,68	4.323,48	4.366,71	4.410,37
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	5.481.331,15	5.235.249,05	5.287.601,54	5.340.477,55	5.393.882,33	5.447.821,15
DCL (III) = (I - II)	0,00	-339.430,50	6.423.694,45	6.359.457,50	6.295.862,92	6.232.904,29	6.170.575,24

FONTE:

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	55.382.000,00	52.997.129,19	0,000%	57.876.000,00	52.998.786,66	0,000%	60.478.528,55	52.997.129,19	0,000%
Receitas Primárias (I)	54.629.072,25	52.276.624,16	0,000%	57.089.190,51	52.278.281,64	0,000%	59.656.312,62	52.276.624,16	0,000%
Despesa Total	55.382.000,00	52.997.129,19	0,000%	57.876.000,00	52.998.786,66	0,000%	60.478.528,55	52.997.129,19	0,000%
Despesas Primárias (II)	54.497.459,74	52.150.679,18	0,000%	56.951.655,43	52.152.336,65	0,000%	59.512.588,47	52.150.679,18	0,000%
Resultado Primário (III) = (I - II)	131.612,51	125.944,99	0,000%	137.535,07	125.944,99	0,000%	143.724,15	125.944,99	0,000%
Resultado Nominal	-56.582,86	-54.146,28	0,000%	-55.876,80	-51.168,06	0,000%	-55.176,40	-48.350,89	0,000%
Dívida Pública Consolidada	6.295.862,92	6.024.749,21	0,000%	6.232.904,29	5.707.657,14	0,000%	6.170.575,24	5.407.254,13	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	6.295.862,92	6.024.749,21	0,000%	6.232.904,29	5.707.657,14	0,000%	6.170.575,24	5.407.254,13	0,000%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50 %	4,50 %	4,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	0,00	0,00	0,00

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

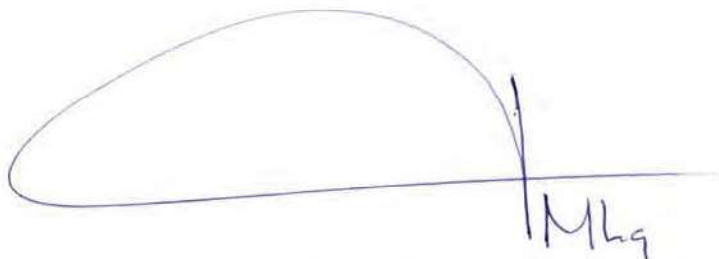
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-1.254.793,98	-356,95	4.478.988,42	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-1.254.793,98	-356,95	4.478.988,42	0,00	0,00	0,00

TC/9.1.0055402/2021 - Não homologado - Pág. 489

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

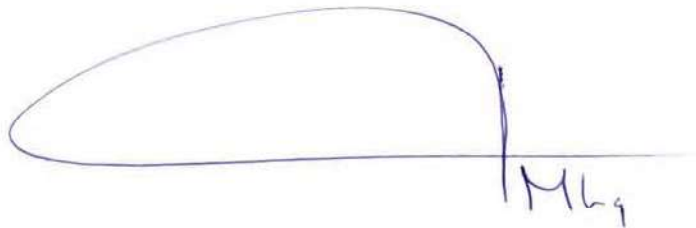
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 100

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

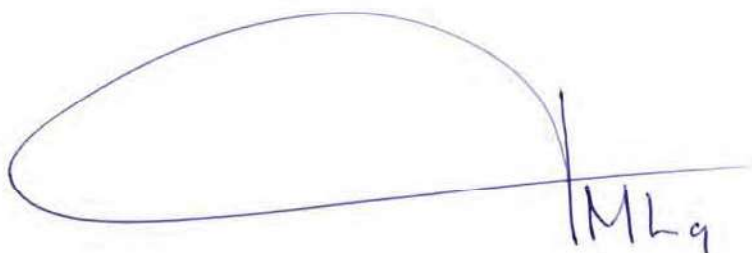
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	2.791.153,74
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.791.153,74
Receita de Contribuições	0,00	0,00	1.462.888,41
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.462.888,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.321.811,93
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.453,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.453,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	1.524.622,37
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.524.622,37
Receita de Contribuições	0,00	0,00	1.524.622,37
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.524.622,37
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	4.315.775,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	3.428.685,90
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.228.339,21
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.228.339,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	200.346,69
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	200.346,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	200.346,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	3.428.685,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	887.089,11
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	1.424.251,99

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

TC/9.1.005/2020 - Pág 492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

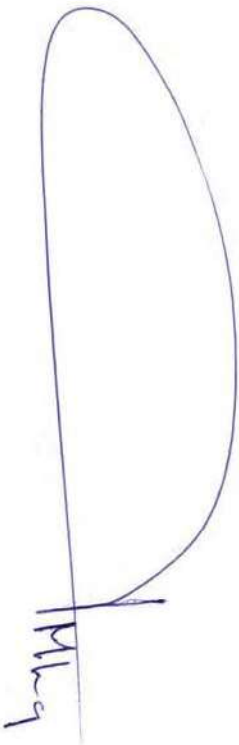
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:



VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

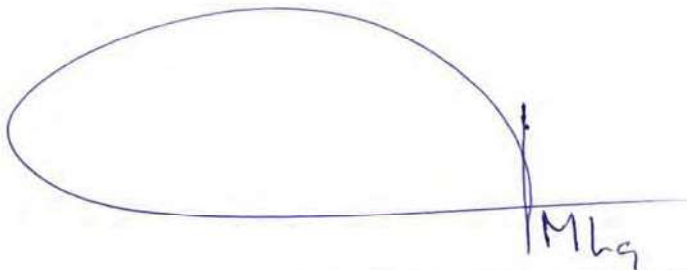
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2020	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		4.682.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-3.395.815,10
(-) Transferências ao FUNDEB		-6.346.649,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		14.424.464,23
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		14.424.464,23
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		14.424.464,23

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

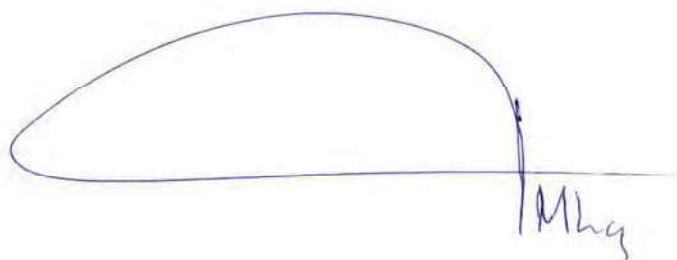
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 100

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	1.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	150.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	150.000,00
Epidemias	200.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	200.000,00
TOTAL	1.350.000,00	TOTAL	1.350.000,00

FONTE:



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO